

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2025.

KATIUSCIA MANTELI
Vereadora
Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

GAB/KM
Recebido em 04/12/25
Carimbo/assinatura

Assunto: Encaminhamento da Nota Técnica nº. **80/2025** que dispõe de manifestação **favorável** desta Entidade ao Projeto de Lei nº. **711/2025** processo **50850/2025** de Vossa Autoria.

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Ao tempo em que cumprimentamo-a pelos relevantes trabalhos realizados a frente dessa respeitável Casa servimo-no da presente para encaminhar a Vossa Excelência a Nota Técnica de nº. **80/2025** (doc. anexo), desta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO-MT, com manifestação **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. **711/2025** processo **50850/2025**, de Vossa Autoria cuja ementa “**INSTITUI O PROGRAMA DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS DE CUIABÁ PARA COBERTURA COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do Sistema Fecomércio | SESC | SENAC | IPF - MT

**INSTITUI O PROGRAMA DE FARMÁCIAS
CREDENCIADAS DE CUIABÁ PARA COBERTURA
COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO
MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Objetivo da Proposição:

A propositura, de iniciativa da Vereadora Katiuscia Manteli, a proposição visa instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, o Programa de Farmácias Credenciadas de Cuiabá, destinado a assegurar à população o acesso contínuo e ininterrupto aos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), especialmente nos casos em que houver indisponibilidade temporária nas unidades de saúde municipais.

Posição da FECOMÉRCIO/MT: FAVORÁVEL



Fundamentos:

A Fecomércio-MT manifesta-se **favorável** ao Projeto de Lei que institui o Programa de Farmácias Credenciadas de Cuiabá, considerando que a iniciativa representa um importante avanço na política municipal de assistência farmacêutica, ao mesmo tempo em que estabelece uma **parceria colaborativa com o setor privado**, sem impor custos adicionais ou obrigações desproporcionais às farmácias ou aos demais empresários do comércio. Trata-se de medida moderna, alinhada às práticas de cooperação institucional previstas na Constituição Federal, especialmente nos arts. 23, II, e 30, VII, que reconhecem o papel compartilhado dos entes públicos na efetivação do direito à saúde.

O programa proposto adota um modelo de caráter voluntário: **somente as farmácias que desejarem aderir serão credenciadas**, mediante termo firmado com o Município. Essa natureza facultativa afasta qualquer possível discussão sobre imposição de encargos indevidos ao setor privado, preservando o princípio da **livre iniciativa** (art. 170 da CF) e conferindo segurança jurídica às empresas participantes. Ademais, o texto legal deixa claro que **todo o ressarcimento financeiro é de responsabilidade exclusiva do Município**, que deverá arcar com o pagamento dos medicamentos dispensados aos pacientes do SUS, não havendo repasse de custos ao comércio ou ao consumidor.

Do ponto de vista econômico, a proposta apresenta impacto positivo ao **fomentar o comércio local**, ampliando o fluxo de atendimentos nas farmácias credenciadas e criando um ambiente de aproximação entre a população e o setor varejista farmacêutico. A medida incentiva a circulação de pessoas nos estabelecimentos e fortalece os pequenos negócios sediados nos bairros, contribuindo para o fortalecimento da economia municipal sem criar obrigações trabalhistas ou tributárias adicionais.

Sob o aspecto administrativo, o projeto de lei estabelece critérios mínimos de credenciamento que visam **organização, transparência e rastreabilidade**, como regularidade profissional, integração eletrônica com a Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de relatórios mensais. Esses requisitos são inerentes a qualquer parceria público-privada na área da saúde e não representam ônus significativo ao setor, uma vez que grande parte das farmácias já dispõe de sistemas informatizados. Além disso, o controle administrativo fortalece a boa governança pública e evita irregularidades.

A iniciativa também oferece solução eficiente para um problema recorrente: a **falta de medicamentos da REMUME nas unidades de saúde**, que gera descontinuidade de

tratamentos e sobrecarga ao sistema municipal. Ao permitir que o usuário do SUS retire gratuitamente o item em uma farmácia credenciada, o programa reduz internações evitáveis, melhora indicadores de saúde pública e evita judicializações que resultam em maiores gastos para o Município. Para o setor privado, trata-se de contribuição social de grande relevância, reforçando a imagem das farmácias como parceiras estratégicas na rede de atenção básica.

É relevante destacar que o projeto não cria novos cargos ou estruturas estatais, tampouco impõe custos fixos às farmácias, configurando-se como uma política de **alto impacto social e baixo custo operacional**. A formalização mediante convênio ou termo de compromisso assegura às empresas previsibilidade, clareza de fluxos e regras objetivas de auditoria e ressarcimento, fortalecendo a confiança entre as partes e garantindo plena compatibilidade com as normas de finanças públicas.

Ao estimular um sistema complementar de dispensação de medicamentos, o Município facilita o acesso da população a itens essenciais, ao mesmo tempo em que cria oportunidade para que as farmácias se aproximem da comunidade, participem de projetos públicos e ampliem sua visibilidade institucional. Tal modelo já demonstrou êxito em diversos municípios brasileiros, revelando-se instrumento viável, sustentável e bem-recebido pela sociedade.

Conclusão:

Diante de todo o exposto, a Fecomércio - MT se posiciona de forma **favorável ao PL 711/2025 processo 50850/2025**, por compreender que o projeto harmoniza adequadamente o interesse público, a eficiência administrativa e a liberdade econômica do setor farmacêutico. Por se tratar de parceria voluntária, sem criação de obrigações ou custos para os empresários, e por promover ambiente propício ao fortalecimento do comércio local, o posicionamento desta

Federação é **favorável à aprovação da matéria**, reconhecendo seu potencial para aprimorar a política de assistência farmacêutica de Cuiabá e proporcionar atendimento digno aos cidadãos.

Atenciosamente,

JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do Sistema Fecomércio | SESC | SENAC | IPF – MT

YASMINI TAVEIRA ABREU GRETER

Assessora Legislativa da Fecomércio Mato Grosso